



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 568
Proc. Nº 011
Rubrica h

CONTRATO Nº 0150/2024
PROC. ADM. Nº 011/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Edsomar Brandão de Sá, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ROMARIO BARROS MACEDO**, residente e domiciliado na Fazenda Cabeceira, Zona Rural, CEP nº 65.943-000, Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições na Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024 - CPL/PMFSN, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, de acordo com a chamada pública nº 001/2024 - CPL/PMFSN, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 569
Proc. Nº 011
Rubrica W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA e deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

- A. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024 - CPL/PMFSN.
- B. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 21.998,56 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unidade:	5. Quantidade/ Unidade	6. Preço Proposto (R\$)	7. Valor Total (R\$)
ROMARIO BARROS MACEDO	XXXXXXXX	-	-	-	-	-
-	-	BANANA PRATA OU	KG	732	7,83	5.731,56

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

		MAÇÃ				
		POLPA GOIABA	KG	100	12,67	1.267,00
		LARANJA	KG	1000	7,33	7.330,00
		TANGERINA	KG	1000	7,67	7.670,00
TOTAL						R\$ 21.998,56

6. CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO DE FICHA	175
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	12.361.0017.2027.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00

8. CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 571
Proc. Nº 011
Rubrica W

9. CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 572
Proc. Nº 011
Rubrica W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

13.2 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Sicoob, agência nº 4436 e conta corrente nº 216151.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 573
Proc. Nº 011
Rubrica *hp*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024 - CPL/PMFSN, pela Resolução FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

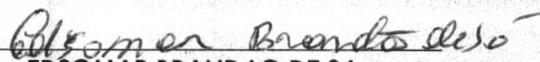
Fls. Nº 574
Proc. Nº 011
Rubrica W

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Grajaú/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Formosa da Serra Negra (MA), 10 de abril de 2024.


EDSON BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROMARIO BARROS MACEDO
Data: 10/04/2024 20:50:18 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROMARIO BARROS MACEDO
Inscrito pelo CPF Nº 627.497.243-92

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMESN/MA
Folha: 615
Rubrica: 011
10

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - **REF.: CHAMADA PUBLICA** Nº 001/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 011/2024. **PARTES:** FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o Sr. **ROMARIO BARROS MACEDO**, **CPF** nº 627.497.243-92. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **VALOR:** R\$ 21.998,56 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0017.2027.0000 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação por seu responsável legal, o Sr. Edsomar Brandão de Sá, **CONTRATANTE** e ROMARIO BARROS MACEDO, **CONTRATADA**. 09 de maio de 2024 - Edsomar Brandão de Sá, Secretário Municipal de Educação.

F13. Nº 629
Proc. Nº 011
Rubrica W**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o Sr. DOMINGOS ITAMAR PEREIRA DA SILVA, CPF nº 275.434.043-20. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR: R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais, vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0017.2027.0000 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável legal, o Sr. Edsomar Brandão de Sá, CONTRATANTE e DOMINGOS ITAMAR PEREIRA DA SILVA, CONTRATADA. 05 de maio de 2024 - Edsomar Brandão de Sá, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 - REF.: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o Sr. ROMARIO BARROS MACEDO, CPF nº 627.497.243-92. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. VALOR: R\$ 21.998,56 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0017.2027.0000 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 3.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação por seu responsável legal, o Sr. Edsomar Brandão de Sá, CONTRATANTE e ROMARIO BARROS MACEDO, CONTRATADA. 05 de maio de 2024 - Edsomar Brandão de Sá, Secretário Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff49e83b561c0c862f4ee287e003a10b45fbb67e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

